



DECRETO Nº 041 DE 23 DE AGOSTO DE 2023

**EMENTA:** Declara em situação anormal caracterizada como “Situação de Emergência” a área do Município de Tabira, afetada por estiagem nível II (COBRADE 1.4.1.2.0).

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, Sra. MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO, no uso das atribuições legais e em conformidade com o art. 7º do Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e demais disposição legais e vigentes e:

**CONSIDERANDO** que o município de Tabira encontra-se em um quadro crítico de estiagem, o qual vem assolando a região devido a significativa redução das precipitações pluviométricas, ficando bem abaixo da média histórica.

**CONSIDERANDO** que este desastre, resultou no exaurimento da água subterrânea, bem como dos açudes do município, culminando no desabastecimento d'água da população da área de sequeiro e em significativas perdas agropecuárias e para as atividades comerciais e industriais.

**CONSIDERANDO** ainda que os habitantes do município não têm condições satisfatórias de superar os danos e prejuízos provocados pelo evento adverso, haja vista a situação socioeconômica desfavorável da região, o que exige do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas para restabelecer a normalidade das regiões afetadas;

**CONSIDERANDO**, finalmente, o Parecer Técnico nº 002/2023, datado de 20 de agosto de 2023, elaborado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como “Situação de Emergência, por estiagem, nível II”, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

**Parágrafo único:** Esta situação de anormalidade é válida para todo o município de Tabira, comprovadamente afetadas pela estiagem, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Informações de Desastre (FIDE).

**Art. 2º** - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações que visam diminuir os efeitos da estiagem prolongada, instalada no município.



**Art. 3º** - O poder Executivo Municipal encaminhará cópias deste Decreto a todos os órgãos pertinentes, para devidas finalidades legais.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tabira/PE, 23 de agosto de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MÉLO CRISTÓVÃO**  
- Prefeita Municipal -

Maria Claudenice P. de Melo Cristóvão  
**PREFEITA**  
**CPF: 370.416.144-68**

**PUBLICAÇÃO**

Para a publicação deste ato,  
de acordo com o costume,  
TABIRA  
23 / 08 / 23  
  
\_\_\_\_\_  
Secretaria



**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**

**- COMPDEC**

**PARECER TÉCNICO Nº 002/2023**

**I. INFORMAÇÕES GERAIS**

Interessado: Prefeitura Municipal de Tabira

Assunto: Decretação e reconhecimento de Situação de Emergência

Desastre Nível II

CODIGO COBRADE: 1.4.1.2.0, Estiagem – Conforme Portaria nº 260 de 02 de fevereiro de 2022.

**II. EFEITOS DO DESASTRE**

Em decorrência do levantamento de danos e prejuízos, seguem as principais informações dos efeitos diretos do desastre em tela.

- **DANOS HUMANOS:** são 5.387 pessoas afetadas diretamente pela estiagem.

- **DANOS MATERIAIS:** Não há

- **DANOS AMBIENTAIS:** mais de 20% (vinte por cento) da população afetada pela diminuição ou exaurimento hídrico.

**III. AÇÕES DE RESPOSTAS REALIZADAS**

- **MOBILIZAÇÃO E EMPREGO DE RECURSOS HUMANOS E INSTITUCIONAIS:** Obras estruturais realizadas pela Sec. De Obras; Agentes Comunitários de Saúde pela Sec. De Saúde; Assistentes Sociais através da Sec. De Assistência Social; abastecimento de água potável na área rural através do Exército Brasileiro em parceria com a Defesa Civil Nacional e comissões locais do próprio município no auxílio ao abastecimento urbano e rural.



**MOBILIZAÇÃO E EMPREGO DE RECURSOS MATERIAIS:** refere-se aos recursos como ambulância, além de máquinas e equipamentos da Sec. de Obras, dando apoio em obras estruturadoras no município; 03 caminhões do Exército, os quais colocam em torno de 90 carradas mensais de água na zona rural; 02 caminhões pipas da Sec. de Agricultura, fazendo a entrega de 150 carradas mensais na área urbana e rural.

#### **IV. DA CONCLUSÃO**

Diante do exposto, **conclui-se que a situação de anormalidade se apresenta fundamentada para fins de decretação e para a solicitação de reconhecimento federal conforme as normas vigentes.**

Desta forma, sugere-se a remessa da documentação ao Secretário Municipal de Proteção e Defesa Civil para fins de reconhecimento da Situação de Emergência declarada no município previstos na Portaria nº 260 de 02 de fevereiro de 2022.

É o parecer.

Tabira/PE, 20 de agosto de 2023.

**JOEL MARIANO DE SOUSA**

Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC



**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**

**- COMPDEC**

**PARECER TÉCNICO Nº 002/2023**

**I. INFORMAÇÕES GERAIS**

**Interessado:** Prefeitura Municipal de Tabira

**Assunto:** Decretação e reconhecimento de Situação de Emergência

**Desastre Nível II**

**CÓDIGO COBRADE:** 1.4.1.2.0, Estiagem – Conforme Portaria nº 260 de 02 de fevereiro de 2022.

**II. EFEITOS DO DESASTRE**

Em decorrência do levantamento de danos e prejuízos, seguem as principais informações dos efeitos diretos do desastre em tela.

- **DANOS HUMANOS:** são 5.387 pessoas afetadas diretamente pela estiagem.

- **DANOS MATERIAIS:** Não há

- **DANOS AMBIENTAIS:** mais de 20% (vinte por cento) da população afetada pela diminuição ou exaurimento hídrico.

**III. AÇÕES DE RESPOSTAS REALIZADAS**

- **MOBILIZAÇÃO E EMPREGO DE RECURSOS HUMANOS E INSTITUCIONAIS:** Obras estruturais realizadas pela Sec. De Obras; Agentes Comunitários de Saúde pela Sec. De Saúde; Assistentes Sociais através da Sec. De Assistência Social; abastecimento de água potável na área rural através do Exército Brasileiro em parceria com a Defesa Civil Nacional e Comissões Púas do próprio município no auxílio ao abastecimento urbano e rural.



- **MOBILIZAÇÃO E EMPREGO DE RECURSOS MATERIAIS:** refere-se a 04 veículos tipo ambulância, além de máquinas e equipamentos da Sec. de Obras, dando apoio em obras estruturadoras no município; 03 caminhões do Exército, os quais colocam em torno de 90 carradas mensais de água na zona rural; 03 caminhões pipas da Sec. de Agricultura, fazendo a entrega de 150 carradas mensais na área urbana e rural.

#### IV. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, **conclui-se que a situação de anormalidade se apresenta fundamentada para fins de decretação e para a solicitação de reconhecimento federal conforme as normas vigentes.**

Desta forma, sugere-se a remessa da documentação ao Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil para fins de reconhecimento da Situação de Emergência declarada no município previstos na Portaria nº 260 de 02 de fevereiro de 2022.

É o parecer.

Tabira/PE, 20 de agosto de 2023.

*Joel Mariano de Faria*  
Secretário Municipal de Agricultura  
Mat. 823063

JOEL MARIANO DE FARIAS

Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC